

Bruxelas, 25 de setembro de 2017
(OR. fr)

12322/17

**Dossiê interinstitucional:
2016/0030 (COD)**

**CODEC 1415
ENER 364
IA 142**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a medidas destinadas a garantir a segurança do aprovisionamento de gás e que revoga o Regulamento (UE) n.º 994/2010 (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 16 de fevereiro de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 194.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 22 de setembro de 2016². O Comité das Regiões foi consultado³.
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 12 de setembro de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.

¹ Doc. 6225/16.

² JO C 487 de 28.12.2016, p. 70.

³ Ainda não publicado.

⁴ Doc. 12051/17.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 22/17, com o voto contra da delegação húngara;
 - decida exarar na ata da mesma reunião a declaração reproduzida na adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
